

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EDITAL TRT7.GP N° 16, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNA PÚBLICO que as titularidades da 6ª e da 12ª Varas do Trabalho de Fortaleza encontram-se vagas, restando aberta a possibilidade de preenchimento dessas vagas por remoção, bem como de eventuais vagas de outras varas do trabalho da Justiça do Trabalho da 7ª Região decorrentes das sucessivas remoções, observando-se as regras regimentais e o disposto neste Edital.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a promoção, pelo critério de antiguidade, do magistrado Antônio Teófilo Filho, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, para exercer o cargo de Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, ocorrida em 29/11/2023, com a consequente vacância da titularidade da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Milena Moreira de Sousa, por meio do Ato TRT7.GP nº 352, de 4 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 5 de dezembro de 2023, com a consequente vacância da titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I do Título III do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º TORNAR PÚBLICO que as titularidades da 6ª e da 12ª Varas do Trabalho de Fortaleza encontram-se vagas em decorrência da aposentadoria da Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Milena Moreira de Sousa, ocorrida nos autos do Pro-

cesso Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 7455/2023, bem como da promoção do Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Antônio Teófilo Filho, ocorrida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 7593/2023, restando aberta a possibilidade de preenchimento dessas vagas por remoção, bem como de eventuais vagas de outras varas do trabalho da Justiça do Trabalho da 7ª Região decorrentes das sucessivas remoções, observando-se as regras regimentais e o disposto neste Edital.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 2º** Declara-se aberto o processo de remoção para a 6ª e para a 12ª Varas do Trabalho de Fortaleza, bem como para todas as varas do trabalho da Justiça do Trabalho da 7ª Região que, eventualmente, tornem-se vagas em virtude das mencionadas remoções.
- **Art. 3º** Os(As) Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho interessados(as) em concorrer no presente processo de remoção deverão apresentar requerimento no PROAD nº 8540/2023 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital.
- § 1º O requerimento deverá conter indicação de todas as varas do trabalho, além da 6ª e da 12ª Varas do Trabalho de Fortaleza, em uma única ordem de preferência, para as quais os(as) magistrados(as) possuam interesse em ser removidos(as).
- § 2º O(A) magistrado(a) deve estar em dia com os serviços judiciários da vara do trabalho da qual pretende ser removido(a) até o último dia do prazo de inscrição previsto neste Edital.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO E DO RESULTADO

- **Art. 4º** A instrução do processo de remoção iniciar-se-á após o encerramento do prazo de inscrição e dar-se-á com a juntada de informação pela Corregedoria Regional, relativamente ao requisito previsto no art. 58 do Regimento Interno desta Corte.
- **Art. 5º** O processo de remoção será submetido à Presidência após a juntada da informação referida no art. 4º deste Edital.
- § 1º O(A) Presidente do Tribunal definirá o resultado do processo de remoção, observando o critério de antiguidade dos(as) magistrados(as) concorrentes, conforme lista publicada anualmente por esta Corte, contemplando todas as varas do trabalho que eventualmente tenham se tornado vagas em razão de sucessivos pedidos de remoção.
- § 2º O resultado do processo de remoção será divulgado no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A movimentação dos(as) servidores(as) para acompanhar os(as) Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho removidos(as) ocorrerá nos termos da Resolução Normativa TRT7 nº 4, de 13 de março de 2020.

Art. 7º Caso não haja inscritos(as), o processo de remoção será encerrado, abrindose ensejo para o pertinente processo de promoção, que será deflagrado em edital próprio.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 7 de dezembro de 2023. **DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA** Presidente do Tribunal